



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N° 565/88

"ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 3º E 4º
DA LEI N° 520 DE 30/09/85."

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os artigos 3º e 4º da Lei nº 520/85, passarão a ter as seguintes redações:

I Artigo 3º - As premiações terão origem em Indicações dos Vereadores e serão apreciadas por uma comissão competente da Câmara Municipal ou especialmente designada pelo Presidente da Mesa Diretora;

II Artigo 4º - A Mesa da Câmara convocará tantas sessões quantas forem necessárias para apreciação e deliberação dos nomes e serem indicados pelos Vereadores.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO:

De conformidade com o artigo 78 da Lei complementar nº 1 de 20 de novembro de 1981, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 1988

PREFEITO MUNICIPAL